



do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Piauí, face a nova gestão no âmbito do TJPI;

CONSIDERANDO as indicações efetuadas por esta Presidência e demais instituições componentes do Comitê Estadual de Precatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Piauí - CEPPI, unidade permanente vinculada à Presidência, instituído pela Portaria/TJPI nº 972/2013, passa a contar com a seguinte composição:

a) Representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto

- Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Coordenador do Comitê Gestor

Dr. Antônio Francisco Gomes de Oliveira

- Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Coordenador Adjunto

b) Representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Dr. Agliberto Gomes Machado

- Juiz Federal - Titular

Dr. Lucas Rosendo Máximo de Araújo

- Juiz Federal - Suplente

c) Representando o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região:

Dr. Roberto Wanderley Braga

- Juiz do Trabalho - Titular

Dra. Sylvania Helena Nunes de Miranda

- Juíza do Trabalho - Suplente

d) Representando a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí:

Dr. Antônio Carlos da Costa e Silva - OAB/PI 1.977 (Advogado)

e) Representando a Procuradoria-Geral do Estado:

Dr. Gabriel Marques Oliveira (Procurador do Estado)

f) Representando o Ministério Público do Trabalho:

Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha (Procurador Regional do Trabalho)

g) Representando a Procuradoria Geral de Justiça

Dra. Teresinha de Jesus Marques (Promotora de Justiça do Estado do Piauí)

h) Representando a Procuradoria da República no Piauí

Dr. Kelston Pinheiro Lages

- Procurador da República - Titular

Dr. Alexandre Assunção e Silva

- Procurador da República - Suplente

i) Representando a Associação Piauiense de Municípios:

Dr. João Deusdete de Carvalho

j) Representando a Procuradoria da União:

Dr. Reginaldo de Castro Cequeira Filho (Advogado da União).

Art. 2º. As atribuições do Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Piauí - CEPPI estão fixadas no **art. 12 da Resolução nº 158 de 22 de agosto de 2012 do CNJ**, sem prejuízo de outras que lhe são fixadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.10. PORTARIA Nº 1.949, DE 20 DE JULHO DE 2013.

Altera a composição do Comitê Gestor das Contas do Regime Especial de pagamento de precatórios no âmbito do Estado do Piauí, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de junho de 2010.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de junho de 2010;

CONSIDERANDO necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Gestor das Contas do Regime Especial de pagamento de precatórios no âmbito do Estado do Piauí, face a nova gestão no âmbito do TJPI;

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê Gestor das Contas do Regime Especial de pagamento de precatórios no âmbito do Estado do Piauí, instituído pela Portaria/TJPI nº 2.167, de 03 de outubro de 2011, passa a contar com a seguinte composição:

a) Representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto

- Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Titular

Dr. Antônio Francisco Gomes de Oliveira

- Juiz Estadual, Auxiliar da Presidência - Substituto

b) Representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Dr. Agliberto Gomes Machado

- Juiz Federal - Titular

Dr. Lucas Rosendo Máximo de Araújo

- Juiz Federal - Suplente

c) Representando o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região:

Dr. Roberto Wanderley Braga

- Juiz do Trabalho - Titular

Dra. Sylvania Helena Nunes de Miranda

- Juíza do Trabalho - Suplente

Art. 2º. Os magistrados designados atuarão em auxílio ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí na gestão das contas especiais de que trata o art. 97 do ADCT, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,



em Teresina, 20 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.11. REMOÇÃO PROVISÓRIA POR MOTIVO DE SAÚDE DE DEPENDENTE PROCESSO

PROCESSO Nº 176439/2016 (referente aos proc. 153244, 156025 154065 e 164318)

REQUERENTE: WAGNER JOSÉ LEITE RUFINO ALVES

ASSUNTO: **REMOÇÃO PROVISÓRIA POR MOTIVO DE SAÚDE DE DEPENDENTE.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REPETIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE REMOÇÃO PROVISÓRIA. INADMISSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ART. 114 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/1994. NÃO-CONHECIMENTO.

PARECER

O servidor WAGNER JOSÉ LEITE RUFINO ALVES, Oficial de Justiça em exercício na comarca de São João do Piauí, requer, pela terceira vez, a reconsideração da decisão que indeferiu a renovação de sua remoção provisória para Comarca de Paulistana.

Em manifestação, a SEAD (fls. 103/104) informa que o segundo pedido de reconsideração fora indeferido por ser intempestivo, sendo que este terceiro requerimento reitera os fundamentos anteriormente externados, em contrariedade à norma do art. 114 da LC nº 13/94.

É o relatório. Opina-se.

O requerente insiste, pela terceira vez, em obter reconsideração da decisão que rejeitou seu pedido de remoção provisória para a comarca de Paulistana, reiterando o fundamento da gravidade do estado de saúde da sua genitora, que reside no município de Petrolina/PE.

Não bastasse o empecilho da intempestividade, que fundamentou a rejeição do segundo pedido de reconsideração, a admissão deste terceiro pedido encontra óbice no art. 114 da LC nº 13/94, que preceitua: *Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado*.

A par de tais circunstâncias, e com fundamento no art. 114 da LC nº 13/94, opino pelo não-conhecimento do pedido.

Teresina, 15 de julho de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para, com fundamento art. 114 da LC nº 13/94, **não conhecer do pedido.**

Publique-se.

À SEAD, para fins de intimação e arquivamento dos autos.

Teresina, 18 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.12. PORTARIA Nº 1948, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução 198 do CNJ, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 do TJPI, de 23 de março de 2015, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí para o ciclo 2015/2020;

CONSIDERANDO a Resolução 27 do TJPI, de 30 de outubro de 2014, que instituiu o Comitê Gestor da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

R E S O L V E:

COMPOR, na forma do Anexo I, as equipes de trabalho das iniciativas estratégicas, responsáveis pela elaboração dos projetos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI.

ANEXO I

INICIATIVA	Reestruturação Administrativa do Poder Judiciário
GESTOR	Antonio Francisco Gomes de Oliveira
GERENTE	Almira Alice Carvalho Silva
EQUIPE	Paulo Sérgio Rodrigues Leite
	Carla Leal Feitosa
	Ariane Ferreira Lopes
	David Pereira de Faria
	Fames Borges Mendes
	Tiago Leite Lima
	Geysa Indira Ciríaco Soares
	Willame Carvalho e Silva
	Mário Shallom Rocha Ferreira
INICIATIVA	Implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe
GESTOR	Julio Cesar Menezes Garcez